



CONGRESSO NACIONAL

Brasão Federal
Sua Majestade de Apolo das Comunicações Mídia
recebido em 04/02/2010 às 15:25
Assinado por Leônio / Legislativo

MPV-474

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/02/2010	proposição Medida Provisória nº 474 / 2009				
autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP		nº do prontuário			
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

O art. 1º da Medida Provisória nº 474, de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2010 e 2023, obedecendo as seguintes regras:

I - em 2010, a partir do dia 1º de janeiro, o salário mínimo será de R\$ 664 (seiscentos e sessenta e quatro reais);

II – o salário mínimo será reajustado nos anos seguintes de forma a atingir, em janeiro de 2012, o valor previsto no Art. 7º, IV, da Constituição, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos – DIEESE.

III – O valor do salário mínimo será reajustado no mês de janeiro dos anos posteriores, de acordo com o valor previsto no inciso II.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,02 (três reais e dois centavos).

Justificação

A presente Medida Provisória estabelece o salário mínimo em R\$ 510,00, a partir de 1º de janeiro de 2010. Porém, o presidente Lula havia prometido dobrar o poder de compra do salário mínimo em seu primeiro mandato. Para que esta promessa fosse cumprida, o mínimo deveria estar hoje em R\$ 664. Isto porque a inflação medida pelo INPC, de abril/2002 (mês do último reajuste anterior ao Governo Lula) até dezembro de 2009 foi de 65,90%. Portanto, para que o valor real do mínimo fosse dobrado, o valor de R\$ 200, vigente até março de 2002, deveria ser multiplicado por 1,6590 (para se repor as perdas inflacionárias do período), e depois por 2 (para se dobrar o poder de compra), o que resulta em R\$ 664.

Importante ressaltar também que, de acordo com o Art. 7º, IV da Constituição Federal, é direito do trabalhador o salário mínimo capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. Segundo o DIEESE, o salário mínimo necessário para se atender a estes requisitos seria de



R\$ 1.995,91 em dezembro de 2009.

Desta forma, a presente emenda altera a proposta original da MP de política de valorização do salário mínimo, de modo que este chegue ao valor calculado pelo DIEESE em 2012. Mantida a versão original da MP (de aumento do salário mínimo de acordo com a variação do PIB) seriam necessárias décadas para se atingir o mínimo do DIEESE. Isto desconsiderando, ainda, que em alguns momentos a economia poderia não crescer, como por exemplo, em 2009. Mantida a versão do governo, esta MP simplesmente determina que em 2011 não haverá aumento real do salário mínimo.

Alega o governo que o aumento do salário mínimo para R\$ 664 seria inviável, uma vez que cada R\$ 1 de aumento no mínimo geraria uma despesa previdenciária adicional de cerca de R\$ 200 milhões por ano. Um aumento de R\$ 154 (diferença entre R\$ 664 e R\$ 510) teria, portanto, um impacto de cerca de R\$ 31 bilhões anuais no orçamento. Porém, tal aumento do salário mínimo favoreceria 18 milhões de beneficiários do INSS e de políticas assistenciais, além de cerca de 25 milhões de trabalhadores (e suas respectivas famílias), um contingente bem maior que os principais beneficiários da dívida pública brasileira (grandes bancos e investidores), que consumiu em juros e amortizações uma quantia mais de 12 vezes maior em 2009 (R\$ 380 bilhões).

Portanto, o aumento ora proposto para o salário mínimo é uma questão de prioridade, e é plenamente viável, caso a questionável dívida pública seja submetida a profunda auditoria, capaz de identificar todas as ilegitimidades e ilegalidades que a marcaram.

PARLAMENTAR

